PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/FTMSP/2026

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO – INSTITUTO BACCARELLI.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Fundação Theatro Municipal de São Paulo - FTMSP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.913.253/0001-23, com sede no Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo, s/nº, Centro – São Paulo, SP, CEP 01037-010 e com sede administrativa na Praça das Artes, localizada no endereço Av. São João, 281, 1º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP 01035-000, neste ato representada por seu Diretoria Geral, Abraão Mafra de Oliveira Lopes, brasileiro, portador de cédula de identidade RG nº 32.928.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.325.908-37, doravante nomeada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO – INSTITUTO BACCARELLI, Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 55.446.132/0001-33, com sede no endereço Estrada das Lágrimas, nº 2.317, cep: 04232-000, bairro São João Clímaco, Cidade de São Paulo - SP, com estatuto registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, sob o nº 711.654, neste ato representado por Edilson Venturelli de Souza, Diretor Executivo, brasileiro, portador de cédula de identidade RG nº 13.634.17-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 099.623.828-07, e por Alexandre Vaghi de Arruda Aniz, Presidente do Conselho de Administração, brasileiro, portado da cédula de identidade RG nº 19.824.038-7 e inscrito no CPF sob o nº 253.377.108-26, doravante nomeada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/FTMSP/2026, com fundamento na cláusula 10 do referido contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento:

I – readequar o Quadro de Metas e Indicadores correspondente ao exercício de 2026, considerando o início da execução do CONTRATO DE GESTÃO em 1º de junho de 2026;

II – alterar a metodologia de mensuração do indicador 8.4, referente ao percentual de ocupação do público nas apresentações;

III – formalizar a alteração do CNPJ da Organização Social;

IV – registrar e disciplinar, para fins de execução e acompanhamento contratual, a utilização de dependências administrativas do Complexo por parte da equipe do Centro de Serviços Compartilhados da CONTRATADA;

V – disciplinar a recomposição da conta de provisionamento destinada ao pagamento de direitos trabalhistas relativos ao período anterior à celebração do CONTRATO DE GESTÃO, nos limites e condições já previstos no instrumento;

VI – estabelecer e explicitar prazos relativos às obrigações de comunicação, informação e alinhamento entre as Partes;

VII – aperfeiçoar a disciplina relativa à utilização, pela CONTRATADA, de nomenclaturas de cargos e funções;

VIII - estabelecer os procedimentos e prazos relativos à avaliação de desempenho do CONTRATO DE GESTÃO;

IX – corrigir o termo final de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, compatibilizando-o com o prazo de 60 (sessenta) meses originalmente estabelecido;

X – estabelecer disposições complementares destinadas a assegurar a adequada execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e rastreabilidade das alterações ora formalizadas;

XI – disciplinar o remanejamento de recursos entre as rubricas “Pessoal – técnicos e administrativos do TM” e “Pessoal – diretoria e cargos compartilhados”, sem alteração do valor global da parceria;

XII – suplementação adicional de valores; e

XIII – corrigir remissões internas constantes do CONTRATO DE GESTÃO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DO QUADRO DE METAS E INDICADORES DO EXERCÍCIO DE 2026

2.1. Fica aprovado o Quadro de Metas e Indicadores correspondente ao exercício de 2026, constante do Anexo I, considerando o início da execução do CONTRATO DE GESTÃO em 1º de junho de 2026 e a necessidade de compatibilização das metas originalmente previstas para o ano-calendário integral com o período efetivo de execução contratual.

2.1.1. A readequação foi objeto do Ofício nº 032/BACCARELLI/2026, que relaciona expressamente a proposta ao início da gestão em 1º de junho de 2026 e à necessidade de realinhamento da execução do Plano de Trabalho dentro do exercício de 2026. Considerando a readequação, a CONTRATADA deverá apresentar as readequações para o período final do contrato, correspondente até maio de 2031.

2.2. O Quadro de Metas e Indicadores constante do Anexo I substitui, exclusivamente quanto ao exercício de 2026, o correspondente quadro anteriormente pactuado, permanecendo preservadas as metas relativas aos exercícios subsequentes, salvo alteração expressamente formalizada.

2.3. Integram a readequação prevista nesta cláusula, inclusive, as alterações dos indicadores 2.3 – Regência dos concertos sinfônicos pelo maestro titular – mínimo e 2.7 – Concertos com artistas da música popular (outras linguagens), objeto de solicitação específica da CONTRATADA.

2.4. Para o exercício de 2026, o indicador 2.3 passa a observar o percentual de 44% (quarenta e quatro por cento), nos termos da metodologia constante do Anexo I.

2.5. Para o exercício de 2026, o indicador 2.7 passa a prever 1 (um) programa, observada a respectiva metodologia de mensuração.

2.6. A readequação prevista nesta cláusula não implica, por si só, redução ou modificação das metas correspondentes aos exercícios subsequentes.

2.7. Aplica-se a mesma metodologia à Meta de Captação de recursos, nos termos do ofício 082/BACCARELLI/2026, devendo ser considerada a meta de 8% proporcional à 7/12 referentes aos meses de execução do contrato em 2026.

2.8. As justificativas circunstanciais relacionadas à disponibilidade de recursos de captação que fundamentaram a readequação do indicador 2.7 para 2026 não constituem condição geral de exigibilidade da meta para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DO INDICADOR 8.4

3.1. Fica inalterada a metodologia de mensuração do indicador 8.4 – Percentual de ocupação do público nas apresentações, mantida a meta de 80% (oitenta por cento).

3.2. Para fins de aferição do indicador 8.4, será criado um novo indicador, onde serão considerados os ingressos efetivamente vendidos e os ingressos gratuitos efetivamente retirados pelo público, desde que vinculados a apresentação efetivamente realizada, conforme ofício 054/BACCARELLI/2026.

3.3. Não serão considerados:

I – simples emissões sem venda ou retirada;

II – reservas não efetivadas;

III – ingressos cancelados;

IV – vendas reembolsadas; e

V – registros que produzam duplicidade de contagem.

3.3.1. Essas exclusões correspondem aos critérios propostos no Ofício nº 054/BACCARELLI/2026.

3.4. Os relatórios de bilheteria, borderôs, comprovantes de retirada e demais documentos comprobatórios deverão permitir a identificação dos ingressos considerados e sua vinculação às respectivas apresentações.

3.5. A alteração da metodologia de aferição do indicador 8.4 não afasta a obrigação da CONTRATADA de apurar e apresentar separadamente os dados referentes ao público efetivamente presente, permitindo à CONTRATANTE acompanhar e confrontar:

I – ingressos vendidos;

II – ingressos gratuitos efetivamente retirados;

III – público efetivamente presente; e

IV – percentual de não comparecimento, quando apurável.

3.6. Para compatibilização com a presente metodologia, o item 2.1.27, alínea “a”, deverá ser interpretado e aplicado de forma a preservar a apresentação dos dados relativos ao público presencial, separadamente dos dados utilizados especificamente para aferição do indicador 8.4.

3.7. A metodologia estabelecida nesta cláusula será aplicada a partir da vigência deste Termo de Aditamento, vedada sua utilização para modificar avaliações definitivamente concluídas relativamente a períodos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DA FILIAL

4.1. Fica alterado o CNPJ da Organização Social, Sociedade de Concertos de São Paulo, para o CNPJ 55.446.132/0009-11 considerando a abertura da filial com finalidade exclusiva de individualização das contratações e movimentações relativas ao CONTRATO DE GESTÃO.

4.2. Serão alteradas as contas correntes vinculadas aos repasses para as abaixo indicadas:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil Agência 6998-1, Conta-Corrente nº 14.367-7.
2. Conta de Contingência: Banco do Brasil Agência 6998-1, Conta-Corrente n.º 14.368-5.
3. Conta de provisionamento para direitos trabalhistas relativos ao período aquisitivo anterior: Banco do Brasil Agência 6998-1, Conta-Corrente n.º 14.369-3.
4. Conta de receitas operacionais: Banco do Brasil Agência 6998-1, Conta-Corrente n.º 14.370-7.

CLÁUSULA QUINTA – DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

5.1. Fica registrada, para fins de acompanhamento da execução contratual, a instalação, nas dependências administrativas do Complexo Theatro Municipal, de parte da equipe do Centro de Serviços Compartilhados da CONTRATADA, comunicada nos termos do item 2.1.16 do CONTRATO DE GESTÃO.

5.1.1. A CONTRATADA comunicou que a instalação ocorreria a partir de 25 de setembro de 2026, com a finalidade de otimizar as rotinas e conferir maior eficiência ao trabalho administrativo.

5.2. A utilização das dependências administrativas pela equipe do Centro de Serviços Compartilhados:

I – deverá permanecer vinculada às atividades relacionadas à execução do CONTRATO DE GESTÃO;

II – não implica transferência, cessão ou constituição de qualquer direito real ou possessório autônomo sobre os espaços utilizados;

III – não altera a titularidade, destinação ou regime jurídico dos bens e espaços integrantes do Complexo;

IV – não importa reconhecimento de vínculo funcional ou empregatício entre os integrantes da referida equipe e a CONTRATANTE; e

V – permanecerá sujeita às normas de acesso, segurança, utilização e organização estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.3. A inclusão da matéria neste Termo possui natureza de registro e disciplina da execução contratual, não constituindo, por si só, ampliação do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA DE PROVISIONAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.1. Fica reconhecida, para fins de execução contratual, a aplicabilidade do mecanismo de recomposição da conta destinada ao provisionamento de direitos trabalhistas, 13º salário, férias e demais encargos, relativos ao pessoal cujo período aquisitivo seja anterior à celebração do CONTRATO DE GESTÃO, observadas integralmente as condições previstas nos itens 4.7.3 e 4.8 do instrumento.

6.2 Considerando a necessidade de restabelecimento dos recursos da conta de provisionamento ao montante originalmente previsto no item 4.7.3 do CONTRATO DE GESTÃO, de R$ 3.042.124,61 (três milhões, quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), fica autorizada pela CONTRATANTE a recomposição da referida conta no valor de R$ 2.863.348,10 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondente à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo informado pela CONTRATADA de R$ 178.776,51 (cento e setenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3. A recomposição autorizada nos termos do item 6.2. não afasta a obrigação da CONTRATADA de apresentar a documentação comprobatória das movimentações

realizadas na conta de provisionamento, acompanhada da respectiva memória de cálculo e da demonstração das obrigações trabalhistas abrangidas pela finalidade contratual, para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas pela CONTRATANTE.

6.4. Os recursos destinados à recomposição permanecerão vinculados exclusivamente à finalidade estabelecida no item 4.7.3 do CONTRATO DE GESTÃO, observadas as condições de utilização, prestação de contas e restituição de eventual saldo remanescente previstas no referido instrumento.

6.5. Caso inexista dotação orçamentária suficiente para a recomposição do Fundo de Provisionamento, o crédito deverá ser repassado tão logo seja providenciada a suplementação da dotação. Eventual suplementação dependerá da observância dos requisitos legais e orçamentários aplicáveis, não constituindo a presente disposição garantia de abertura de crédito suplementar ou de inscrição automática de valores em restos a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E ALINHAMENTO

7.1. O item 2.1.39 passa a vigorar com a seguinte redação:

> “2.1.39. Comunicar as datas dos eventos à área de Comunicação da FTMSP com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.”

CLÁUSULA OITAVA – DA DENOMINAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

8.1. O item 2.1.62.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

> “2.1.62.5. Abster-se de utilizar, na denominação dos cargos, empregos ou funções de seus dirigentes, empregados ou demais colaboradores vinculados à

execução deste CONTRATO DE GESTÃO, nomenclaturas próprias de cargos ou funções integrantes da estrutura organizacional da CONTRATANTE, quando sua utilização puder induzir à identificação, confusão ou equiparação desses profissionais com agentes públicos, servidores, empregados ou ocupantes de cargos ou funções da CONTRATANTE, especialmente as denominações institucionais reservadas à estrutura administrativa da CONTRATANTE, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

2.1.62.5.1. O disposto na cláusula 2.1.62.5 não se aplica para o cargo de Diretor Artístico. ”

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. Fica ajustado entre as partes que a avaliação de desempenho será realizada anualmente, após a execução de 12 (doze) meses do contrato, fixando-se, portanto, a data base de junho de cada ano.

9.2. A apresentação dos resultados referentes à Avaliação de Desempenho será integrante da prestação de contas do terceiro trimestre de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

10.1. Fica corrigido o termo final de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, de forma a compatibilizá-lo com o prazo de 60 (sessenta) meses originalmente estabelecido, iniciado em 1º de junho de 2026.

10.2. Onde constar 30 de maio de 2030 como termo final da vigência, passa a constar 31 de maio de 2031, observado o período contratual de 60 (sessenta) meses iniciado em 1º de junho de 2026.

10.3. A correção prevista nesta cláusula não constitui prorrogação ou renovação contratual, nem estabelece novo período de vigência, destinando-se exclusivamente à

compatibilização da data final consignada no instrumento com a duração originalmente pactuada.

10.4. Permanece inalterado o marco inicial de vigência e execução do CONTRATO DE GESTÃO, correspondente a 1º de junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AFERIÇÃO DAS METAS E DOS DESCONTOS PREVISTOS NO ITEM 5.5

11.1. Permanecem inalteradas, neste Termo de Aditamento, as alíneas “b” e “c” do item 5.5 do CONTRATO DE GESTÃO.

11.2. A aplicação dos descontos previstos no item 5.5 deverá observar critérios objetivos, motivação, proporcionalidade e os elementos constantes do Plano de Trabalho e dos instrumentos de acompanhamento e avaliação.

11.3. A ausência, neste Termo de Aditamento, de atribuição de valor econômico individual a cada meta não deverá ser interpretada como atribuição automática, linear ou presumida de igual valor econômico a todas as metas.

11.4. Eventual instituição de metodologia destinada a atribuir pesos ou valores às metas, especificamente para aplicação do item 5.5, dependerá de prévia fundamentação técnica e de instrumento juridicamente adequado, observada sua compatibilidade com a estrutura econômico-financeira do CONTRATO DE GESTÃO.

11.5. Eventual metodologia posteriormente instituída não poderá ser aplicada retroativamente para agravar consequências decorrentes de fatos ocorridos anteriormente à sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE RUBRICAS DO PROGRAMA DE TRABALHO.

12.1. Em atenção à solicitação formulada pela CONTRATADA, e observado o procedimento previsto na cláusula 4.16 do CONTRATO DE GESTÃO, fica autorizado o remanejamento de até R$ 173.892,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais) entre as rubricas do Programa de Trabalho.

12.2. O remanejamento proposto observará o seguinte demonstrativo, a ser incorporado ao anexo financeiro pertinente:

Rubrica	Valor originalmente aprovado (R$)	Remanejamento (R$)	Valor após remanejamento (R$)
Pessoal – técnicos e administrativos do TM (origem)	13.157.040,00	-173.892,00	12.983.148,00
Pessoal – diretoria e cargos compartilhados (destino)	502.354,68	+173.892,00	676.246,68
Total das rubricas envolvidas	13.659.394,68	0,00	13.659.394,68

12.3. A finalidade específica do remanejamento é adequar a parcela dos custos de cargos de diretoria imputável ao CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da proposta de alteração do percentual de rateio formalizada na solicitação apresentada pela CONTRATADA.

12.4. A aprovação do remanejamento atende integralmente a solicitação da CONTRATADA, autorizando a implementação a partir da competência subsequente à assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. A CONTRATANTE suplementará à CONTRATADA o montante adicional de R$ 13.788.343,10 (treze milhões setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) em 2026, sujeito à disponibilidade orçamentária. Em consequência, a CONTRATANTE deverá repassar à CONTRATADA no corrente exercício o montante total de R$ 91.161.306,02 (noventa e um milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e dois centavos), sujeito à disponibilidade orçamentária e observando o somatório de limites de cotas mensais ora em vigor, estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal. Em consequência, os repasses ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Previsão Orçamentária de 2026 – em Reais

Valor Bruto	
10/06/2026	22.886.297,48
01/09/2026	27.243.332,72
03/11/2026	2.863.348,10
01/12/2026	38.168.327,72
Total	**91.161.306,02**

13.1. Tendo em vista a necessidade de adequação do fluxo de pagamentos correspondentes ao ano de 2027 e seguintes, ajustam as Partes a adequação do cronograma de desembolso para os meses de janeiro, abril, julho e outubro, condicionada à aprovação dos órgãos pertinentes

13.2. Tendo em vista o reconhecimento da obrigação prevista na cláusula sexta deste Termo Aditivo, fica ajustado que eventuais valores correspondentes à recomposição das contas de provisionamento e de contingenciamento, bem como realização de ações extraordinárias não contempladas no Plano de Trabalho aprovado entre as Partes , não integram os repasses ordinários previstos no CONTRATO DE GESTÃO.

13.2.1. Enquadram-se nessa hipótese, entre outras situações devidamente justificadas, a realização de eventos não previstos no Plano de Trabalho e a execução de obras emergenciais não abrangidas pelas obrigações de manutenção ordinária, desde que previamente submetidas à análise e à autorização da CONTRATANTE, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CORREÇÃO DAS REMISSÕES INTERNAS

14.1. No item 7.1.1, onde consta referência ao item 2.1.25, alínea “d”, passa a constar referência ao item 2.1.27, alínea “d”.

14.2. No item 7.1.5, onde consta referência à alínea “f” do item 2.1.25, passa a constar referência à alínea “f” do item 2.1.27.

14.3. No item 7.1.6, onde consta referência ao item 3.1.127, passa a constar referência ao item 3.1.12.

14.4. No item 8.1, onde consta referência aos itens 2.1.23 a 2.1.27, passa a constar referência aos itens 2.1.25 a 2.1.29.

14.5. As alterações previstas nesta cláusula possuem natureza de correção das remissões internas, não importando criação ou ampliação material das obrigações correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EFEITOS TEMPORAIS

15.1. As disposições deste Termo que estabeleçam novas obrigações, novos critérios de mensuração ou maior grau de especificidade das obrigações anteriormente pactuadas produzirão efeitos a partir de sua vigência.

15.2. Excetuam-se do item anterior as disposições expressamente destinadas à readequação das metas e do cronograma do exercício de 2026, nos limites especificamente previstos neste instrumento.

15.3. As correções de erro material e de remissões internas destinam-se à adequação formal do instrumento ao conteúdo originalmente estabelecido e não constituem novas obrigações.

15.4. Nenhuma disposição deste Termo poderá ser utilizada para caracterizar retroativamente descumprimento com fundamento em obrigação ou critério materialmente introduzido ou modificado por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREABILIDADE

16.1. As unidades competentes da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão refletir as alterações previstas neste Termo nos instrumentos de planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

16.2. Os registros de execução deverão permitir a identificação:

I – da meta ou indicador correspondente;

II – do quantitativo e metodologia aplicáveis;

III – do período de referência;

IV – das alterações promovidas pelo presente Termo; e

V – dos documentos comprobatórios da execução.

16.3. Os documentos que fundamentaram as alterações ora formalizadas permanecerão vinculados ao processo administrativo correspondente, assegurando-se a rastreabilidade das decisões adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM O ADITAMENTO

17.1. Integram a instrução e constituem elementos de fundamentação das matérias tratadas neste Termo, sem prejuízo das manifestações técnicas, jurídicas, financeiras e das deliberações administrativas competentes:

I – Ofício nº032/BACCARELLI/2026, referente à proposta de readequação das metas e indicadores do exercício de 2026;

II – Ofício nº 052/ BACCARELLI/2026, referente à comunicação relativa ao Centro de Serviços Compartilhados;

III – Ofício nº 053/BACCARELLI/2026, referente à solicitação de recomposição da conta de provisionamento de direitos trabalhistas;

IV – Ofício nº054/BACCARELLI/20262026-TMSP, referente à proposta de alteração do critério de apuração da meta de público; e

V – Ofício nº 058/BACCARELLI/2026, adequações ao contrato inclusão de CNPJ filial e prazo de vigência do contrato e

VI – Ofício nº 064/BACCARELLI/2026, referente à proposta de remanejamento de recursos entre rubricas de pessoal, sem prejuízo da verificação dos Ofícios nº 062/BACCARELLI/2026 e nº 063/ BACCARELLI/2026 citados na solicitação.

VII - Ofício nº 080 e 088/BACCARELLI/2026, referente a suplementação.

VIII – Ofício nº 089/BACCARELLI/2026, referente ao conserto das juntas de dilatação

IX – Ofício nº 090/BACCARELLI/2026, referente ao concerto do aniversário do Theatro Municipal de São Paulo

X – Ofício nº 081/BACCARELLI/2026, referente a avaliação de desempenho

XI – Ofício nº 082/ BACCARELLI/2026, referente a readequação do percentual de capitação para 2026.

17.2. A referência aos documentos relacionados no item anterior não implica acolhimento automático ou integral de suas justificativas, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições expressamente aprovadas e formalizadas neste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

18.1 Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, obrigações, metas e disposições do CONTRATO DE GESTÃO nº 01/FTMSP/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas, complementadas ou corrigidas pelo presente Termo.

18.2. O presente Termo de Aditamento passa a integrar o CONTRATO DE GESTÃO para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA DO TERMO

19.1. O presente Termo de Aditamento entra em vigor na data de sua celebração, observadas as providências de publicidade legalmente exigíveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO:15913253000123

Assinado de forma digital por FUNDACAO THEATRO MUNICIPAL DE SAO PAULO:15913253000123
Dados: 2026.11.18 17:07:48 -03'00'

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP
Abraão Mafra de Oliveira Lopes
Diretor Geral
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILSON VENTURELI DE SOUZA
Data: 17/11/2026 18:30:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO – INSTITUTO BACCARELLI
Edilson Ventureli de Souza
Diretor Executivo
CONTRATADA

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

ANEXO I

Quadro de Metas 2026 – Indicadores

METAS DE PRODUÇÃO [1]	Número da Ação	Indicador	Metodologia de Mensuração	2026
ÓPERA	1.1	Produção de óperas com nova montagem	Número de óperas produzidas para o ano, comprovado por meio do material de divulgação.	3
	1.2	Remontagem de ópera apresentada no Theatro Municipal nos últimos dez anos	Número de óperas produzidas para o ano, comprovado por meio do material de divulgação.	1
	1.3	Gravação e edição em audiovisual de óperas produzidas no ano, como forma de difusão pública do conteúdo.	Número de gravações editadas das óperas (obras inteiras), em audiovisual, como forma de difusão pública do conteúdo, comprovado por meio da produção em link em plataforma digital.	1
	1.4	Quantidade mínima anual de récitas de ópera (apresentações)	Número mínimo anual de apresentações no Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	24
	1.5	Participação da Orquestra Sinfônica Municipal nas récitas	Proporção sobre o número total de récitas, comprovado por meio do material de divulgação.	70%
	1.6	Regência das récitas pelo maestro titular – mínimo	Proporção sobre o número total de récitas de óperas	70%
	1.7	Produções de ópera com participação do Coro Lírico e/ou Coral Paulistano, em formação integral ou parcial.	Número de óperas com participação do(s) coro(s) em formação parcial ou integral, comprovado por meio do material de divulgação.	4
ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	2.1	Programas sinfônicos apresentados no Complexo Theatro Municipal, com no mínimo duas apresentações cada	Número de programas sinfônicos com a Orquestra Sinfônica Municipal realizados no Complexo Theatro Municipal [4], comprovado por meio do material de divulgação.	4
	2.2	Apresentações da OSM fora do Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações fora do Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	3
	2.3	Regência dos concertos sinfônicos pelo maestro titular - mínimo	Proporção sobre o número total de récitas dos concertos sinfônicos	44%
	2.4	Concertos didáticos para formação de público	Número de concertos didáticos com a Orquestra Sinfônica Municipal, comprovado por meio do material de divulgação.	4
	2.5	Produções de gravação profissional para plataformas digitais, realizadas ao vivo e com sessões de gravação para correções	Número anual de produções de gravação profissional realizadas e finalizadas	2
	2.6	Ação conjunta com outros Corpos Artísticos e/ou Grupos da FTM (exceto ópera e BCSP)	Número de apresentações comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	1
	2.7	Concertos com artistas da música popular (outras linguagens)	Número de programas com a Orquestra Sinfônica Municipal com artistas da música popular realizados no Complexo Theatro Municipal [4], comprovado por meio do material de divulgação.	1

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

METAS DE PRODUÇÃO [1]	Número da Ação	Indicador	Metodologia de Mensuração	2026
BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO	3.1	Aquisição de novas obras coreográficas	Número de obras cujo direito de montagem é adquirido	2
	3.2	Remontagem de obras coreográficas	Número de obras coreográficas já dançadas pelo BCSP e remontadas, preferencialmente com menos de quatro anos de sua estreia.	2
	3.3	Coreógrafos convidados, financiados por recursos de parcerias ou captação	Número de coreógrafos convidados por período a ser definido.	2
	3.4	Temporadas do BCSP no Complexo Theatro Municipal, com 2 coreografias novas e 2 remontagens (previstas nos itens 3.1 e 3.2)	Número de temporadas executadas pelo BCSP, considerando que uma temporada pode abrigar no mínimo (01) uma até 03 (três) diferentes coreografias na mesma sessão.	2
	3.5	Quantidade de apresentações do BCSP no Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações no Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	18
	3.6	Quantidade de apresentações do BCSP fora do Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações em outras salas, exclui-se todo o Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	5
	3.7	Montagens da OSM com Balé da Cidade	Número de programas executados pelo BCSP e OSM, com formação integral ou parcial, dentro das temporadas do BCSP no Theatro Municipal	1
	3.8	Montagens da OER com Balé da Cidade	Número de programas executados pelo BCSP e OER, com formação integral ou parcial, dentro das temporadas do BCSP no Theatro Municipal	1
	3.9	Montagem conjunta com outros Corpos Artísticos e/ou Grupos da FTM (exceto OSM e OER)	Número de apresentações comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	1
	3.10	Produções de gravação profissional para plataformas digitais, realizadas ao vivo e com sessões de gravação para correções	Número anual de produções de gravação profissional realizadas e finalizadas	2
	3.11	Ensaios abertos / apresentações ou atividades didáticas para formação de público	Número de apresentações do BCSP, comprovado por meio do material de divulgação.	4
CORO LÍRICO MUNICIPAL	4.1	Quantidade de apresentações do Coro Lírico no Complexo do Theatro Municipal – exceto óperas	Número de apresentações no Complexo do Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	4
	4.2	Quantidade de apresentações do Coro Lírico Municipal fora do Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações em outras salas, exclui-se todo o Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	4
	4.3	Montagem conjunta com outros Corpos Artísticos e/ou Grupos da FTM (exceto OSM)	Número de apresentações comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	1
	4.4	Produções de gravação profissional para plataformas digitais, realizadas ao vivo e com sessões de gravação para correções	Número anual de produções de gravação profissional realizadas e finalizadas	1
	4.5	Ensaios abertos / apresentações ou atividades didáticas para formação de público	Número de apresentações do Coro Lírico, comprovado por meio do material de divulgação.	1
CORAL PAULISTANO	5.1	Quantidade de apresentações do Coral Paulistano no Complexo	Número de apresentações no Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	5

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

METAS DE PRODUÇÃO [1]	Número da Ação	Indicador	Metodologia de Mensuração	2026
		Theatro Municipal – exceto óperas		
	5.2	Quantidade de apresentações do Coral Paulistano fora do Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações em outras salas, exclui-se todo o Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	4
	5.3	Montagem conjunta com outros Corpos Artísticos e/ou Grupos da FTM (exceto OSM)	Número de apresentações comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	1
	5.4	Produções de gravação profissional para plataformas digitais, realizadas ao vivo e com sessões de gravação para correções	Número anual de produções de gravação profissional realizadas e finalizadas	1
	5.5	Ensaios abertos / apresentações ou atividades didáticas para formação de público	Número de apresentações do Coral Paulistano, comprovado por meio do material de divulgação.	1
QUARTETO DE CORDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO	6.1	Quantidade de apresentações do Quarteto de Cordas no Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações no Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	7
	6.2	Quantidade de apresentações realizadas em outros espaços fora do Complexo do Theatro Municipal	Número de apresentações em outras salas, exclui-se todo o Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	4
	6.3	Montagem conjunta com outros Corpos Artísticos e/ou Grupos da FTM	Número de apresentações comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	1
	6.4	Produções de gravação profissional para plataformas digitais, realizadas ao vivo e com sessões de gravação para correções	Número anual de produções de gravação profissional realizadas e finalizadas	1
	6.5	Ensaios abertos / apresentações ou atividades didáticas para formação de público	Número de apresentações do Quarteto de Cordas, comprovado por meio do material de divulgação.	2
ORQUESTRA EXPERIMENTAL DE REPERTÓRIO	7.1	Quantidade de apresentações da Orquestra Experimental de Repertório no Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações no Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	8
	7.2	Quantidade de apresentações da Orquestra Experimental de Repertório fora do Complexo Theatro Municipal	Número de apresentações em outras salas, exclui-se todo o Complexo Theatro Municipal, comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	6
	7.3	Apresentações na Sala de Espetáculos do Theatro Municipal	Proporção sobre o número total de apresentações, comprovado por meio do material de divulgação.	50%
	7.4	Montagem conjunta com outros Corpos Artísticos e/ou Grupos da FTM (exceto ópera e BCSP)	Número de apresentações comprovadas por meio de relatórios de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação.	1
	7.5	Produções de gravação profissional para plataformas digitais, realizadas ao vivo e com sessões de gravação para correções	Número anual de produções de gravação profissional realizadas e finalizadas	2
	7.6	Ensaios abertos / apresentações ou atividades didáticas para formação de público	Número de apresentações da OER, comprovado por meio do material de divulgação.	2

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

METAS DE PRODUÇÃO [1]	Número da Ação	Indicador	Metodologia de Mensuração	2026
ESPECIAIS	8.1	Projeto Multidisciplinar: cruzamento de linguagens e campos do conhecimento	Número de eventos ou produções culturais (presenciais ou virtuais) definidos curatorialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e a DIREÇÃO Artística da Fundação Theatro Municipal	12
	8.2	Cenas no Theatro	Número de montagens teatrais realizadas no Theatro Municipal definidos curatorialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e a DIREÇÃO Artística da Fundação Theatro Municipal	7
	8.3	Semana da criança	Apresentação/evento específico realizado no Theatro Municipal, comprovado por meio de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação definidos curatorialmente em conjunto com a DIREÇÃO Artística da Fundação Theatro Municipal	3
	8.4	Percentual de ocupação do público nas apresentações	Total de público presente (pagos e gratuitos) *100, comprovado por meio de relatórios de bilheteria, borderôs e/ou recibos de entrega dos ingressos	80%
	8.5	Exposições	Número de exposições realizadas definidas curatorialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e a DIREÇÃO Artística da Fundação Theatro Municipal	2
	8.6	Projetos Especiais (Via edital ou curadoria)	Número de projetos contemplados	3
Educativo	9.1	Número de visitas educativas realizadas	Número absoluto de grupos atendidos pelas visitas educativas, com agendamento prévio, ao Complexo do Theatro Municipal, comprovados por meio de listas de presença.	1.044
	9.2	Quantidade de público nas visitas guiadas	Número de pessoas atendidas nas visitas guiadas ao Theatro, comprovadas por meio de relatórios, lista de presença, fotos.	18.792
Formação	10.1	Projeto de formação multidisciplinar	Número absoluto de Bolsas oferecidas para os núcleos de jovens criadores, pesquisadores, técnicos e monitores	30
	10.2	Atividades de formação: mesas, debates, palestras, encontros, cursos, oficinas, etc.	Número de atividades realizadas	93
	10.3	Bairros visitados no programa Theatro nos bairros	Número de bairros visitados pelos corpos artísticos	5

Metas qualitativas

Meta qualitativa	Número da Ação	Indicador	Metodologia de Mensuração	2026
Planejamento	11.1	Definição da linha curatorial e distribuição de datas da programação para o ano subsequente de concertos sinfônicos e pelo menos 2 coreografias do BCSP e 3 títulos de ópera	Data de divulgação para a FTMSP da linha curatorial e distribuição de datas da programação para o ano subsequente de concertos sinfônicos e pelo menos 2 coreografias do BCSP e 3 títulos de ópera	5 de maio
			Documento de programação anual subsequente relativa a concertos sinfônicos e ao menos 2 coreografias e 3 óperas	5 de outubro
	11.2	Informe de programação e agenda para o semestre seguinte, definida conforme as metas pactuadas, acompanhada de previsão orçamentária correspondente, e envio do plano de trabalho com a distribuição trimestral das metas pactuadas.	Documentos com a agenda definida conforme as metas pactuadas, a previsão orçamentária	15 de agosto
			Documentos com a agenda definida conforme as metas pactuadas, a previsão orçamentária e envio do plano de trabalho do ano subsequente.	5 de dezembro

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

Meta qualitativa	Número da Ação	Indicador	Metodologia de Mensuração	2026
Gestão Eficiente de Recursos	12.1	Percentual de captação (receitas operacionais, outras receitas não incentivadas e recursos incentivados) sobre o total do orçamento anual	Montante total da receita operacional e recursos captados sobre total de repasse anual x 100, comprovado por meio de notas de faturamento de locação de espaço e cessão onerosa, contratos, recursos incentivados efetivamente captados e outros instrumentos congêneres.	8%
Satisfação e Formação de Público	13.1	Avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para apresentações de todos os Corpos Artísticos realizadas no período.	Metodologia conforme proposta apresentada pela OS no processo de seleção.	80
	13.2	Percentual de ingressos gratuitos para formação de público (por apresentação)	Quantidade de ingressos gratuitos/Quantidade de Ingressos emitidos *100, comprovado por meio de bilheteria, borderôs, listas de presença, fotos e/ou material de divulgação	10%
Qualidade dos Profissionais técnicos, de PRODUÇÃO e administrativos	14.1	Avaliação de qualidade profissional das equipes TÉCNICA, de PRODUÇÃO e administrativa. Uma avaliação por semestre	Avaliação semestral do corpo técnico, de PRODUÇÃO e administrativo, realizada internamente, com metodologia a ser validada em conjunto com a FTMSP	1
Acervo e Áudio Visual	15.1	Gestão do Acervo Theatro Municipal (partituras, livros, discos, figurinos e outros)	Realização [Inventário e/ou catalogação) *2 + (classificação)*1 + (tratamento) *2 + (guarda)*3 + (valorização/ exposição ou acesso) *2], ponderados pelos equipamentos Theatro Municipal (4), Praça das Artes (2) e Central Técnica (4).	60%
	15.2	Registro em vídeo de, no mínimo, 02 (duas) apresentações de cada Corpo Artístico. Não valendo sobreposição de Corpos Artísticos que atuarem juntos. O total de registros em vídeos de apresentações é de 12 gravações diferentes, incluso OER. Seis gravações por semestre	Porcentagem de produções registradas em vídeo e classificadas, incorporadas ao acervo	50% (6 apresentações, 1 para cada corpo artístico)